RESOLUÇÃO 001 DE 2017 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE FILOSOFIA

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA

Dispõe sobre as normas para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Filosofia, atendendo o dispositivo do Art. 4º do Regulamento Geral de Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade Católica de Rondônia.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é atividade curricular obrigatória para todos os alunos do Curso de Filosofia da Faculdade Católica de Rondônia - FCR, cujo curso contempla na matriz curricular a disciplina Orientação e Redação do Projeto de Pesquisa e do TCC – Artigo Científico.

Art. 2°. O TCC é um trabalho de caráter científico, com predominância na área de seu curso, podendo caracterizar-se como multi ou interdisciplinar, de caráter individual, com tema de livre escolha, em forma de artigo científico, elaborado sob a orientação de um docente da área respectiva, constituindo-se em requisito indispensável à conclusão do curso.

Art. 3º. Os objetivos do TCC vão consolidar os conteúdos vistos ao longo do curso em um trabalho de pesquisa aplicada e/ou de natureza projetual, possibilitando ao aluno a integração entre teoria e prática e verificando a capacidade de reflexão, análise crítica, discernimento, interpretação e síntese, bem como aferir o aprofundamento temático e o treinamento escrito e oral das vivências do aprendizado adquirido durante o curso.

Art. 4º. A gestão de todas as atividades inerentes ao Trabalho de Conclusão de Curso TCC é composta pelo professor da disciplina de Orientação e Redação do Projeto de Pesquisa e do TCC e pelos professores responsáveis pela orientação dos trabalhos, escolhidos entre os professores da Faculdade Católica de Rondônia, que passam a ser denominados de professor-orientador.

Art. 5º. Compete ao Professor responsável pela disciplina Orientação e Redação do Projeto de Pesquisa e do TCC – Artigo Científico:
I - Reunir-se periodicamente para avaliar as atividades desenvolvidas;
II – Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao TCC;
III – Manter o arquivo atualizado com os projetos de TCC em desenvolvimento;
IV – Programar a divulgação oficial dos TCCs aprovados para toda a comunidade acadêmica e sugerir trabalhos para publicações em revistas ou sob formato de livro;
V- Providenciar o encaminhamento à Biblioteca de cópia dos TCCs aprovados.
VI - Apresentar, bimestralmente, à coordenação de curso de Filosofia, o relatório dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 6º. Caberá a cada aluno indicar o professor-orientador, dentre os docentes do curso de Filosofia, de acordo com sua linha de pesquisa.
§ 1°. Formaliza-se a aceitação do docente, mediante Declaração.
§ 2º. Todos os alunos aptos à elaboração do TCC terão direito a um orientador.
§ 3º. Será permitida a alteração do professor-orientador, ao longo do desenvolvimento da pesquisa, somente mediante prévia análise e deliberação do professor-orientador, do professor da disciplina específica e da Coordenação do Curso.
§ 4º. É dever do aluno comparecer aos encontros periódicos determinados pelos professores-orientadores, registrando-o no efetivo de frequência e das atividades desenvolvidas, através de ficha de acompanhamento, devendo os relatórios, quando solicitados, serem entregues à Coordenação do Curso.

Art. 7º. São condições essenciais para a apresentação definitiva do TCC:
I – Ser aluno regularmente matriculado no último período letivo do curso, respeitando–se o Calendário de Atividades do TCC.
II – Ter cumprido todas as exigências estabelecidas pelo curso em conjunto com a Coordenação do Curso.
III – Estar em dias com todas as atividades acadêmicas e administrativas.

Art. 8º. O TCC deverá ser entregue em consonância com as normas sobre documentação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A Faculdade possui um manual de normas baseado na ABNT e que está disponível a todos os alunos e professores, através do Ponto de Apoio Metodológico (www.fcr.edu.br > Alunos).

Art. 9°. A defesa do TCC deverá ser perante uma banca examinadora, esta será composta, pelo menos, pelo professor-orientador, que a preside, e por dois outros professores da FCR, de acordo com a disponibilidade de horário e de acordo com suas linhas de pesquisa. Poderá também ser um convidado externo à Instituição, desde que não apresente grau de parentesco com o acadêmico.
§1°. O orientador poderá, excepcionalmente, não fazer parte da banca examinadora do TCC de seu aluno-orientando, desde que prévia e plenamente justificada sua impossibilidade, junto a Coordenação do Curso.
§ 2°. Os componentes da banca examinadora terão o prazo mínimo de uma semana para a leitura do TCC, contado da data do recebimento do trabalho, devendo a defesa ser pública, e ser agendada pela Coordenação do Curso, de acordo com a disponibilidade de seus membros.

Art. 10. Na hipótese de se constatar plágio efetuado pelo discente, o TCC será reprovado, sem prejuízo das demais cominações de ordem administrativa, cível e criminal.

Art. 11 Em caso de reprovação do TCC, dar-se-á ao aluno nova oportunidade de apresentar e defender outro trabalho no período letivo imediatamente subsequente, respeitando-se o prazo máximo de 6 (seis) meses, para a sua integralização, e consequências administrativo/financeiras.

Art. 12. O prazo de entrega do TCC, finalizado, consta no calendário acadêmico e é ratificado pelo professor responsável da disciplina de Orientação e Redação do Projeto de

Pesquisa e do TCC. O descumprimento do prazo de entrega acarreta a reprovação do aluno no TCC.
§ 1° A versão preliminar do TCC deve ser entregue ao professor da disciplina em três vias simples com, no mínimo, dez dias de antecedência da data da apresentação oral e enviado ao e-mail fcrcoordfilosofia@gmail.com.
§ 2° A versão definitiva (após aprovação da banca) do TCC deve ser encaminhada ao professor da disciplina, em um exemplar, em CD rom, em com capa gravada no próprio CD, constando o nome da FCR, Curso, nome do autor e orientador, título, local e ano de aprovação (conforme modelo).

Art. 13. O período de apresentação do TCC constará do calendário acadêmico da FCR, cabendo ao Coordenação do Curso a fixação do horário e local para a defesa pública.

Art. 14. Os recursos econômicos, operacionais e financeiros necessários serão devidamente regulamentados pela Instituição.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR E DO ORIENTANDO

Art. 15 Ao orientando compete:
I. seguir determinações gerais administrativas, da coordenação, bem como as do orientador e regras pertinentes;
II. realizar de forma organizada e ordenada a pesquisa bibliográfica, a par de outras que se fizerem necessárias, conforme a natureza do assunto;
III. apresentar periodicamente resultados de suas atividades, de forma escrita, tais como: resumos, esquemas, fichas, relatórios, resenhas;
IV. desenvolver gradativamente o TCC, obedecidas as normas técnicas e metodológicas;
V. conhecer a nota final atribuída ao TCC, após avaliação.

Art. 16. O aluno deverá entregar o projeto de pesquisa ao Professor-responsável pela disciplina Orientação e Redação do Projeto de Pesquisa e do TCC, baseado no Ponto de Apoio Metodológico, dentro do prazo estabelecido.

Art. 17. O colegiado do curso é responsável por definir as linhas de pesquisa e os professores candidatos a orientadores.

Art. 18. Definido o aceite, o orientando deverá entregar ao professor-responsável pela disciplina Orientação e Redação do Projeto de Pesquisa e do TCC o termo de compromisso da orientação (DECLARAÇÃO).

Art. 19. Existindo justificativa plausível por meio de requerimento, devidamente justificado e endereçado ao coordenador de curso, tanto o orientador quanto o orientando poderão solicitar desligamento das responsabilidades.
§ 1°. A mudança de orientador, solicitada por parte do aluno, poderá ser realizada dentro do prazo máximo de um (1) mês a partir do início dos trabalhos. A Coordenação do Curso assinará a solicitação.

Art. 20. Ao professor-orientador compete:
I. analisar o projeto de pesquisa, examinando o tema do TCC e a bibliografia inicial apresentada pelo orientando;
II. organizar e seguir, com cada orientando, um cronograma para desenvolvimento dos trabalhos;
III. exigir do aluno a realização de leituras e o cumprimento das atividades periódicas necessárias para a elaboração do TCC;
IV. acompanhar o trabalho de cada orientando, a partir da definição do tema até a entrega definitiva do TCC;
V. reunir-se, quando convocado, com a Coordenação do Curso, para relatar e analisar o andamento dos trabalhos de seus orientandos, assim como os eventuais problemas decorrentes;
VI. cuidar para que as datas estipuladas no calendário de atividades, para a entrega da versão final do TCC, sejam observadas por seus orientandos;
VII. participar de Bancas Examinadoras de seus orientandos;
VIII. verificar se, após a apresentação e arguição em banca examinadora, as correções e/ou sugestões apresentadas pelo(s) membro(s) da banca foram feitas pelo orientando;
IX. orientar o aluno sobre a metodologia de pesquisa durante a elaboração do TCC. Caso haja dúvida, o orientador deverá encaminhar o orientando ao professor-responsável da disciplina para os devidos esclarecimentos.

Art. 21 Tanto o orientador quanto o orientando deverão preencher após a conclusão do TCC, o termo de conclusão, autorizando ou não, a disponibilização do TCC na rede mundial de computadores (Internet) e/ou publicação impressa.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO

Art. 22. O aluno será reprovado no TCC nas seguintes condições:
I. não cumprimento dos prazos estipulados;
II. não cumprimento das orientações para execução do trabalho;
III. não comparecimento para apresentação do TCC perante banca examinadora;
IV. reprovação na banca examinadora pelos membros examinadores, mediante constatação e comprovação de plágio tanto total quanto parcial, não contemplação satisfatória dos itens conforme Artigo 15 deste regulamento ou outro aspecto que a banca julgar pertinente.
§1º. Os alunos de dependência em TCC deverão obedecer ao calendário de trabalho elaborado pelo professor-responsável pela disciplina de Orientação e Redação do Projeto de Pesquisa e do TCC, juntamente com a coordenação do curso.
§2º. Esse calendário será exatamente igual ao cronograma feito para os alunos regularmente matriculados no curso em questão.

Art. 23. Os trabalhos de conclusão de curso deverão ser avaliados nos seguintes elementos constitutivos:
I. Processo de orientação do TCC;
II. Conteúdo e Metodologia;
III. Apresentação oral;
IV. Arguição.

§1°. O coordenador do curso poderá, caso deseje, propor outros elementos de avaliação que julgar pertinente, além dos já supra mencionados.

Art. 24. O orientador participará da avaliação do TCC, atribuindo uma nota individual de zero (0) a dez (10) pontos, referentes ao processo de orientação do TCC (como: assiduidade do orientando aos encontros, interesse e cumprimento das atividades propostas pelo orientador).

Art. 25. A banca examinadora tem como função avaliar os itens II, III e IV do TCC, descritos no artigo 23.
§ 1º. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota individual de zero (0) a sete (07) pontos para o TCC, conforme avaliação de cada item mencionado no artigo 23.
§ 2º. A nota final será composta pela média dos pontos obtidos na banca.

Art. 26. A avaliação do(s) aluno(s) expositor(es) será fruto de consenso entre os examinadores e o orientador. A nota mínima de aprovação será 7,0 (sete).

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos em conjunto pela Coordenação do Curso e pela Coordenação de TCC, observando-se as normas legais vigentes.

Art. 28. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Curso de Licenciatura em Filosofia da Faculdade Católica de Rondônia e seus efeitos devem ser aplicados a todos os alunos matriculados no curso, independentemente da matriz curricular a que estejam vinculados, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 18 de abril de 2017

Prof. Me. Renato Fernandes Caetano
Coordenador do Curso de Licenciatura em Filosofia

FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA
Rua Gonçalves Dias, 290, Centro, Porto Velho-RO ☎ (69) 3211-4500
www.fcr.edu.br | email.: fcr@fcr.edu.br

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Declaro que aceito orientar o(a) acadêmico(a), abaixo relacionado (a), no seu Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo Científico – e também que estou de acordo com o Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Filosofia em vigor em 2017.

Orientador(a):_____

Orientando(a):_____

Título provisório do artigo:

_____

_____

Declaramos ciência do disposto no Regulamento do TCC e dos prazos abaixo e de comum acordo assinamos a presente solicitação de orientação e ambos assumimos o compromisso de manter orientações regulares para o bom andamento e desenvolvimento do TCC.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2017.

_____ _____

Professor(a) Orientador(a) **Orientando (acadêmico(a))**

A presente declaração visa organizar a relação entre o Professor(a) Orientador(a), o(a) Orientando(a) e a Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia da FCR. O período de orientação compreende os meses de _____/_____ a _____/_____. Fica estabelecido o prazo de até ___ de _____ de _____, impreterivelmente, para entrega do Artigo Final, aprovado pelo Orientador(a) e em 3 vias impressas e enviado para o e-mail fcrcoordfilosofia@gmail.com**.** As apresentações estão previstas para os dias ___ a ____ de _____ de _____, conforme Calendário Acadêmico _____/__. O acadêmico(a) que não apresentar neste período, ficará em dependência do TCC e deverá requerer rematrícula no semestre seguinte.

De acordo da Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia.

Porto Velho/RO, ____/_____ /_____.

Prof. Me. Renato Fernandes Caetano
Coordenador do Curso de Licenciatura em Filosofia